

# **Boletim de Serviço**

**Nº 07, 17 de julho de 2017**

**Hospital  
Universitário  
Prof. Dr. Horácio  
Carlos Panepucci  
da Universidade  
Federal de São  
Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -**  
**UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448  
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente

**ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL**

Superintendente HU UFSCar

**VALÉRIA CRISTINA GABASSA**

Gerente de Atenção à Saúde HU UFSCar

**FLÁVIA GOMES PILEGGI GONÇALVES**

Gerente de Ensino e Pesquisa HU UFSCar

**GILBERTO TABOGA**

Gerente Administrativo HU UFSCar

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria nº 21, de 12 de Julho de 2017.....	4
REGIMENTO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (HUMANIZA-HU).....	5

**SUPERINTENDÊNCIA**

**Portaria nº 21, de 12 de Julho de 2017**

**ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 3 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, instituída pela Portaria nº 30, de 15 de Março de 2016, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 149, de 21 de Março de 2016, ficando o novo quadro formado:

**Membros Consultores:**

- I. Representante da Administração – Felipe Cunha Pereira, Siape nº 2061341
- II. Representante Médico – Meliza Goi Roscani – Siape nº1086201
- III. Representante do Serviço de Laboratório/Microbiologia – Renata dos Santos Reis Woloszynek – Siape nº 2254915
- IV. Representante da Divisão de Enfermagem – Elizelaine de Chico Cicogna – Siape nº 1864282
- V. Representante da Área de Farmácia – André Luiz Bigal – Siape nº 2260914
- VI. Representante da Unidade de Atenção Psicossocial – Daniela Kugmoto Andaku Olenscki – Siape nº 2254412
- VII. Representante do Serviço de Higiene e Limpeza – Juliane Angelina Favero – Siape nº 2254699
- VIII. Representante da Central de Materiais e Esterilização – Cinthia Mendes Rodrigues – Siape nº 1012064
- IX. Representante do Serviço de Nutrição – Patrícia Vigano Contri Degiovanni – Siape nº 2249789
- X. Representante do SESMT – Guilherme Canesin – Siape nº 2249842
- XI. Representante da Unidade de Abastecimento de Produtos para a Saúde – Vitor Hugo de Moraes – Siape nº 2249864

**Membros Executores:**

- XII. Médico Infectologista – Barbara Rezende Martins – Siape nº 1645244
- XIII. Enfermeiro Especialista com dedicação exclusiva para o CCIH – Christian Emmanuel da Silva Pelaes – Siape nº 2249743

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL**

Superintendente

**REGIMENTO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO DO HOSPITAL  
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
(HUMANIZA-HU)**

**Capítulo I – Definição**

O presente regimento interno normatiza a constituição, o funcionamento e define as competências da Comissão de Humanização do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (Humaniza-HU), seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar (PNHAH).

Art.1º A Humaniza-HU está vinculada à Superintendência do HU-UFSCar e constitui um instrumento empreendedor formado por uma equipe transdisciplinar, com gestão participativa, com o propósito de apresentar, difundir, divulgar, publicar, informar e promover ações no sentido de resgatar valores e princípios humanitários que favoreçam a vida e a dignidade do ser humano nas dimensões dos usuários e dos colaboradores.

**Capítulo II - Dos Objetivos**

Art. 2º O Humaniza-HU tem como objetivos:

- a. Coordenar ações de humanização no HU-UFSCar, para construção de uma cultura organizacional pautada pelo respeito, pela solidariedade e pelo desenvolvimento da cidadania dos profissionais envolvidos e dos usuários.
- b. Buscar a conscientização da melhoria do trato nas relações humanas interpessoais dos profissionais entre si e com os usuários, no âmbito do HU-UFSCar, para o pleno exercício dos direitos humanos, da constituição nacional e da democracia plena.

**Capítulo III – Das Competências da comissão**

Art.3º A Humaniza-HU terá as seguintes competências:

- a. Reunir periodicamente para tratar de ações dirigidas aos usuários e colaboradores, buscando a sua satisfação;
- b. Estabelecer estratégias e mecanismos que tornem os serviços mais humanizados;
- c. Analisar e deliberar propostas, projetos ou ações que contribuam para o aperfeiçoamento das relações interpessoais, voltados para a humanização e aprovar o plano operativo para humanização;

- d. Assessorar chefias de unidades e de setores, bem como à ouvidoria em relação às propostas e denúncias sobre assuntos pertinentes às relações interpessoais no estabelecimento;
- e. Liderar o processo de humanização;
- f. Buscar estratégias de comunicação e integração entre os diferentes setores do HU-UFSCar;
- g. Promover a interligação do HU-UFSCar com outras instituições de saúde e outras entidades da sociedade civil;
- h. Promover o fluxo de propostas e deliberações;
- i. Apoiar e divulgar as iniciativas de humanização em desenvolvimento;
- j. Avaliar os projetos que já estão em desenvolvimento e os que ainda serão desenvolvidos, de acordo com os parâmetros de humanização propostos;
- k. Organizar e coordenar o trabalho voluntário, sendo especificamente aqueles com atividades de ações humanizadas contempladas pela PNHAH;
- l. Buscar parcerias permanentes e flutuantes buscando atender as necessidades dos usuários e colaboradores;
- m. Promover o processo de mudança cultural de atendimento à saúde, visando a satisfação do cliente.
- n. Buscar e promover a participação no prêmio “Humaniza SUS”.

#### **Capítulo IV – Da Composição**

Art.4º A Humaniza-HU será constituída por meio de Portaria publicada pela Superintendência do HU-UFSCar e será composta por 12 membros a saber:

- Sete (7) representantes indicados pelas chefias imediatas:

Um (01) representante da equipe psicossocial;

Um (01) representante da equipe de reabilitação;

Um (01) representante da unidade de internação de criança;

Um (01) representante da unidade de urgência e emergência;

Um (01) representante do setor de apoio diagnóstico e terapêutico;

Dois (02) representantes da unidade de internação de adulto.

- Um (01) representante indicado pela gerência administrativa:

Um (01) representante da divisão de gestão de pessoas.

- Dois (02) representantes indicados pela superintendência, preferencialmente UM (1) da Ouvidoria e UM (1) da Comunicação Social.
- Um (01) representante do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST).
- Um (01) representante da Gerência de Ensino e Pesquisa.

§ 1º - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

§ 2º - Em caso de afastamento temporário ou permanente de algum de seus membros, tal fato deverá ser comunicado a todos em reunião e registrado em ata, devendo o mesmo prestar contas de todas as ações sob a sua responsabilidade. Nessa ocasião será indicado o sucessor.

## **Capítulo V – Da Organização**

Art 5º A Humaniza-HU será gerenciada por um coordenador.

### Seção I – Do Coordenador

Art 6º O coordenador será escolhido entre seus membros, sendo esta a primeira pauta da primeira reunião ordinária, após a portaria de nomeação.

Compete ao coordenador:

- a. Coordenar as atividades de promoção de humanização;
- b. Convocar as reuniões da Humaniza-HU dando execução às respectivas deliberações;
- c. Representar oficialmente a Humaniza-HU;
- d. Realizar relatórios das atividades da Humaniza-HU.
- e. Indicar um substituto, membro da comissão, para substituição em casos de ausência do coordenador.

### Seção II – Dos Membros

Art 7º Compete aos Membros da Humaniza-HU:

- a. Elaborar o edital de convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b. Elaborar a pauta da reunião;

- c. Monitorar e prestar informações das ações desenvolvidas;
- d. Secretariar e elaborar as atas das reuniões;
- e. Realizar a Leitura das atas nas reuniões;
- f. Promover os registros das ações realizadas;
- g. Manter o arquivo de documentação e fotográfico das ações desenvolvidas;
- h. Encaminhar solicitação de materiais e equipamentos para implementação de ações;
- i. Buscar recursos necessários para o desenvolvimento das ações propostas;
- j. Divulgar o processo de humanização no hospital e comunidade
- k. Organizar e propor o desenvolvimento das atividades de humanização.
- l. Elaborar projetos de ação humanizada;
- m. Desenvolver e implantar sistema de informação aos clientes;
- n. Promover cursos de capacitação permanente aos profissionais de saúde, em conjunto com a Educação Continuada;
- o. Organizar e promover eventos educativos, culturais, esportivos e de lazer aos usuários e colaboradores;
- p. Promover intercâmbio com a comunidade, visando parcerias para realização de ações que promovam o ser humano de forma integral;
- q. Articular com as diferentes formas de divulgação das ações de humanização (todos os veículos de comunicação audiovisuais e impressos), objetivando divulgação ampla das atividades desenvolvidas pela Humaniza-HU.
- r. Realizar atividades educativas e culturais aos usuários e colaboradores;
- s. Articular-se com a rede municipal de saúde e entidades da sociedade civil organizada para participarem das ações de humanização;
- t. Consolidação de relatórios das atividades desenvolvidas;
- u. Exercer outras atividades inerentes e relacionadas à PNHAH.

## **Capítulo VI – Da Dinâmica do Funcionamento**

Art 9º Os membros da Humaniza-HU se reunirão ordinariamente a cada quinze dias, e extraordinariamente quando convocado pelo coordenador, visando sempre a harmonia, a ética e a solidariedade com o ser humano;

Art 10º As reuniões serão iniciadas com 50% mais um de quórum, tolerando 15 minutos de atraso;

Art 11º Os membros que apresentarem três faltas nas reuniões sem justificativa serão automaticamente desligados da comissão;



Art 12º As validações dos projetos desenvolvidos pelos membros do Humaniza-HU, serão realizadas em reuniões da Humaniza-HU.

**Capítulo VII – Das disposições finais**

Art 13º Os casos omissos serão resolvidos em reunião da Humaniza-HU.

Art 14º Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL**

Superintendente